



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano IX • Nº 2251

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021 e Contrato nº 0203-2021** - Objeto: contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de recuperação de estradas vicinais no município de Ibipitanga.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 E CONTRATO Nº 0203-2021

Versa este decisório sobre o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2021**, que se refere a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de recuperação de estradas vicinais no município de Ibipitanga, alusivo ao Convênio nº 2.014.00/2012, firmado entre esta municipalidade e a CODEVASF, conforme Plano de Trabalho nº 59520.001601/2012-55, sagrando-se vencedora do certame a empresa GEOVANE COSTA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.837.070/0001-13, o que gerou a formalização do contrato de nº 0203-2021.

Com efeito, após a realização do certame e contratação da empresa vencedora, fora o processo encaminhado à CODEVASF, para análise, emitindo, por via de seus setores, os Pareceres Técnicos de ns. 019/2021 e 015/2021, consignando, este último, que o certame deveria ter sido adotado no tipo de “melhor técnica” ou “técnica e preço”, e não “melhor preço”, hipótese nodal, conforme determina o art. 46 da Lei nº 8.666/93, constando, ainda, no opinativo técnico, sobre a ausência no processo licitatório de composições unitárias de cada item da Planilha Orçamentária, consoante orienta a Súmula nº 258/2010 do TCU, e da ausência de detalhamento do BDI/despesas fiscais e encargos sociais da prefeitura.

Pois bem, diante das considerações acima libeladas, se impõe a anulação do processo licitatório epigrafado, bem como do contrato decorrente, de nº 0203-2021, com fundamento no art. 49, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**.

Publica-se no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Ibipitanga, em 10 de fevereiro de 2022.

HUMBERTO
RAIMUNDO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:39001679587

Assinado de forma digital por
HUMBERTO RAIMUNDO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:39001679587
Dados: 2022.02.10 11:53:20
-03'00'

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
-Prefeito-